



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 608/93

de 15 de setembro de 1993.

"QUE CRIA A UNIDADE DE REFERÊNCIA DE DIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 01- Fica criada a UNIDADE DE REFERENCIA MUNICIPAL, para efeito de cálculos de tributos, taxas e multas municipais.

Art. 02- O valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal equivale a 01 (uma) UFIR mensal, vigente no mês imediatamente anterior à sua utilização.

Art. 03- Em caso de extinção da UFIR pelo Governo Federal, o executivo municipal, enviará mensagem à Câmara Municipal, instituindo novo índice para os cálculos de que trata o artigo primeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis,
aos 20 dias do mês de setembro de 1993.

Heroy Ayres Rodrigues Filho
Prefeito Municipal